

ATA N.º 8/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO
– NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

**ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – APRECIAÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIENCIA PRÉVIA À LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL –
HOMOLOGAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por: -----

Presidente Júri: Susana Raquel Pereira Jesus, Chefe de Divisão Jurídica e de Recursos Humanos do Município de Vagos. -----

1.º Vogal Efetivo: Catarina Sofia Gomes Cristina Picado, Técnica Superior, Área Direito, do Município de Cantanhede, **2.º Vogal Efetivo:** Brígida Maria Capelôa, Chefe de Divisão Educação Cultura e Desporto do Município de Mira, a fim de procederem à análise das alegações recebidas em sede de audiência previa, no âmbito da fase de elaboração da Lista de Ordenação Final, em conformidade com o disposto nos art.º 23 e 25 do n.º 1 a 3 da Portaria n.º 233/2022, de 09 setembro, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo. -----

1- Notificados(as) os(as) candidatos(as) que concluíram o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção, bem como os excluídos(as) na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, nos termos do art.º 23 e 25, n.ºs 1 a 3, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o Código de Procedimento Administrativo, para dizerem o que lhes oferece no prazo concedido em termos de audiência prévia de 10 dias úteis, o Júri constatou que apresentou alegação em sede de audiência prévia a candidata: Guida Maria Gomes Branco. -----

2- A candidata Guida Maria Gomes Branco, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, o qual fica anexo à presente ata e nela se dá por integralmente reproduzido. -----

2.1 - O júri analisou as alegações e os fundamentos apresentados pela candidata e entende o seguinte: -----

2.1.1 – Relativamente ao alegado: “A classificação atribuída à resposta da candidata à afirmação 3., que só por lapso se comprehende, e solicita-se que seja reappreciada por V. as Ex. as por forma a seguir os parâmetros de correção tidos para as restantes afirmações atribuindo, pelo menos, os valores de 0,5 para enquadramento legal e 0,25 para fundamentação”. O júri considerou, aquando da correção, que candidata assinalou as duas possibilidades de resposta “verdadeiro” e “falso”, motivo pelo qual não foi valorizada a resposta dada. Não obstante, o júri, deliberou, reconsiderar a classificação dada à candidata e atribui a cotação de **0,5 pelo enquadramento legal**. -----

2.1.2. Relativamente ao alegado: “A classificação atribuída à resposta da candidata à afirmação 11., que igualmente só por lapso se comprehende, e solicita-se que seja reappreciada por V. as Ex. as por forma a seguir os parâmetros de correção tidos para as restantes afirmações atribuindo o valor total indicado para a resposta, de 0,5 para enquadramento legal e 0,5 para fundamentação, uma vez que na própria correção nada mais é proposto em sede de justificação/fundamentação.” O Júri, aquando da correção da prova, considerou que a candidata indicou apenas que a afirmação era “verdadeira” e fez menção ao n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Mira. No entanto, de acordo com as instruções da prova de conhecimentos (folha de rosto). “A atribuição da cotação máxima em cada resposta pressupõe um tratamento completo das várias questões suscitadas, que deverá ser coerente e

corretamente fundamentado e com indicação dos preceitos legais, caso seja aplicável. Na cotação atribuída serão tidos em consideração a pertinência do conteúdo, a qualidade da informação transmitida em relação à questão colocada, a organização da exposição, a capacidade de argumentação e de síntese e o domínio da língua portuguesa.” Assim, o júri deliberou que a resposta da candidata podia e devia ter sido mais desenvolvida, para além de apenas indicar o normativo legal aplicável, mantendo a cotação atribuída aquando da correção da prova.

3- Assim face ao exposto, o Júri decidiu atribuir 0,5 no enquadramento legal da Questão 3 e manter as restantes classificações anteriormente atribuídas mantendo todos os critérios anteriormente adotados, pelo que se corrige as classificações atribuídas na lista de ordenação final, pese embora não haja alteração da classificação de ordenação final do procedimento.

4- O Júri deliberou, submeter a presente a Lista de Ordenação final, anexa à ata, acompanhadas das restantes deliberações, à homologação do Sr. Presidente da Camara Municipal de Mira, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

5 – O Júri deliberou notificar a homologação da lista unitária de ordenação final a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 25 Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, através de correio eletrónico.

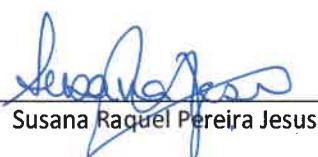
6- Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, é constituída reserva de recrutamento interna, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, a qual poderá ser utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, se verifique a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 - Por fim, o Júri deliberou afixar a presente ata no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e publicar a mesma na página eletrónica da Autarquia em <https://www.cm-mira.pt/node/434>, para aí poder ser consultada.

----- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

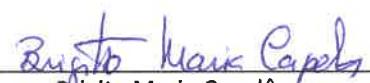
O Júri do procedimento,



Susana Raquel Pereira Jesus



Catarina Sofia Gomes Cristina Picado



Brigitte Maria Capelôa

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO
– NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ANEXO DA ATA N.º8
LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

2 - Lista de Ordenação Final depois da aplicação dos métodos de seleção e aplicação da respetiva fórmula para obtenção da Classificação Final (ordenada por classificação)

NOME DO CANDIDATO	CLASS. OBTIDA NA PECT	PONDERAÇÃO PECT (x 70%)	CLASS. OBTIDA NA EAC	PONDERAÇÃO EAC (x 30%)	CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) *	CLASS. NO PROCEDIMENTO
Ana Lúcia Dias Paredes	17,500	12,250	16,00	4,800	17,050	1.º
Guida Maria Gomes Branco	10,50	7,35	16,00	4,800	12.150	2º
Diana Bárbara Fernandes Simões	10,200	7,140	15,200	4,560	11,700	3.º
Filipa Raquel Cação Maia	9,500	6,650	13,600	4,080	10,73	4.º

O Júri do procedimento,



Susana Raquel Pereira Jesus



Catarina Sofia Gomes Cristina Picado



Brigitte Maria Capelôa

Face ao teor da presente ata, que merece a minha concordância, homologo a Lista de Ordenação final

Paços do Município, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mira



Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof

